



**LEI N° 3.446 DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**“Inclui no Calendário de Eventos e Festas do Município de Inhumas, o Festival CAMCREM MOTOR ROCK (CARROS ANTIGOS, MOTO CLUBES, REBAIXADOS E MINIATURAS), e dá outras providências”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, aprova e Eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Inhumas, o **Festival CAMCREM MOTOR ROCK (CARROS ANTIGOS, MOTO CLUBES, REBAIXADOS E MINIATURAS)**, a ser realizado, anualmente, no primeiro fim de semana do mês de agosto.

**§ 1º.** O evento será realizado na Avenida Wilson Quirino de Andrade, no trecho que envolve toda porta da Prefeitura e as seguintes áreas: Estacionamento da Prefeitura, Ginásio de Esportes Firmo Luiz de Melo Souza, Campo de Futebol (*Estádio Municipal Irondes de Moraes*) e Rua dos Alpes, localizado entre os Setores Nipo Brasileiro e o Bairro Anhanguera.

**§ 2º.** A organização do Festival mencionado no artigo anterior, tornará pública, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, a programação das festividades.

**Art. 2º** - Para execução desta Lei, as instituições públicas, privadas e religiosas poderão estabelecer parcerias com objetivo de oferecer suporte logístico, financeiro, estrutural no apoio para a programação e realização do Festival CAMCREM MOTOR ROCK (CARROS ANTIGOS, MOTO CLUBES, REBAIXADOS E MINIATURAS), observando-se, para tanto, os aspectos de tradição, história e cultural do Município.

**Parágrafo único** – Ainda que o Executivo receba ajuda ou auxílio de órgãos ou instituições públicas através de parceria, a organização terá responsabilidade no que tange a direção do evento, inclusive no quesito segurança de todos os participantes.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

De-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.**

**JOÃO ANTONIO FERREIRA**

*Prefeito*

**FERNANDA NETO VALIN**  
**Secretária Municipal de Gestão**